

FUNSERV - SAEB

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA, DESPESA REALIZADA E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO MÊS DE JUNHO DE 2026.

I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	222.742.054,97
Contribuição dos Servidores	242	171.495.564,96
Contribuição do Estado	242	51.246.490,01
II - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADAS	FONTE	208.707.022,56
33.90.14 - Diárias Civil	242	0,00
33.90.30 - Material de Consumo	242	0,00
33.90.35 - Serviços de Consultoria	242	0,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	242	202.657.580,94
33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	242	240.359,50
33.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	242	0,00
33.90.91 - Sentenças Judiciais	242	5.647.964,37
33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores - DEA	242	0,00
33.90.93 - Indenização e Restituições	242	125.654,59
44.90.52 - Equipamento e Material Permanente	242	35.463,16
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	642	0,00
SALDO INICIAL (FINANCEIRO)	FONTE	271.105.264,38
(+) Receitas do Mês	242	222.742.054,97
SUB-TOTAL	FONTE	493.847.319,35
(-) Despesas Pagas no Mês	242	211.490.030,12
SALDO FINAL (FINANCEIRO)	FONTE	282.357.289,23
(-) Deduções	242	186.413.102,80
Unidade Gestora 0001		201.990,30
Unidade Gestora 0002		16.320.512,75
Unidade Gestora 0003		35.463,16
Despesas - Contas Médicas - 05/2026		169.855.136,59
Disponibilidade Financeira¹		95.944.186,43

Fontes: FG WEB-FIPLAN Gerencial Web e FIPLAN.

¹ O montante da Disponibilidade Financeira ao fim de junho está comprometido com o pagamento das despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2025 e com os pagamentos de despesas médico hospitalares e administrativas a serem feitos no decorrer de julho. Este saldo pode se aproximar de zero até a última semana de julho, mas será reposto com os depósitos de contribuições descontadas e transferidas no último dia do mês, reiniciando novo e idêntico ciclo.

Portaria Nº 51686097 de 27 de Julho de 2026

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
47011052	WILSON SOUZA ALMEIDA	Auxiliar administrativo	27.06.2026	24.09.2026	90
09382393	CRISTIANO MARIO CORDEIRO NETO	Esp política públic gestão governamental	16.07.2026	14.08.2026	30

ALEX BRITTO DANTAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2025.0003583-49 e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 30 de janeiro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior Temporário e Psicólogo, conforme o Resultado Final e a Homologação do Resultado Final de 29 de Março de 2025, disponibilizado no site:<https://www.ba.gov.br/administracao/> em 29/03/2025, **RESOLVE:**

1.Convocar o (a) candidato(a) das Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 001/2025, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do

Estado da Bahia - SAEB, na 2ª Avenida nº 200, Térreo, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2.Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munidos dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- c) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- d) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) declaração de bens;
- g) original e cópia do PIS/PASEP;
- h) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j) original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- k)01 (uma) fotos 3x4;
- l) original e cópia da comprovação de residência do último ano;
- m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
- v) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- y) **declaração de que:**
 - I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
 - III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;
 - IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
 - V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
 - VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;
 - VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
 - IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3.O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Secretário da Administração

Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico De Nível Superior Temporário - Administração	31/07/2026	09:00h

-Ampla Concorrência- Técnico Nível Superior
20011753 - Técnico Nível Superior - Administração

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
77º	1164132	TATIANA XAVIER GALRO	787.***-**-20	8
78º	1160571	RITA DE CASSIA SOUZA ARAUJO DE JESUS	646.***-**-82	8
80º	1166242	GABRIELLE SANTOS DE ALMEIDA	068.***-**-59	8

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2026

Processo SEI nº: 009.0261.2026.0001769-41. **Participes:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração e o Município de Sento Sé. **Objeto:** Funcionamento e manutenção de uma unidade do Ponto SAC, no município de Sento Sé na Praça Juvêncio Alves s/nº, Centro, Sento Sé - Bahia, CEP nº 47.350.000 para a prestação de serviços de emissão de documentos básicos de interesse da comunidade. **Vigência:** 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da assinatura. **Unidade Orçamentária:** 09.801, **Unidade Gestora:** 0001, **Ação:** 04.122.442.4222 e 04.122.442.4514, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.14 e 3.3.90.39, **Destinação de Recurso:** 1.500.0.100.000000.00.00.00. **Assinatura:** 24.07.2026.

Portaria Nº 01100852 de 27 de Julho de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no Art. 5º, caput, c/c art. 3º, §7º, da EC nº 26/2020, com redação dada pela EC nº 27/2021, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I ANA NEIDE DOS ANJOS VIEIRA BRITO, proc. 012.6047.2026.0004637-23, P.CIVIL, Delegado de polícia, CLASSE E, matrícula 20467388, proventos integrais - R\$32.845,70 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), compostos por Vencimento - R\$7.539,46, 51,00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$3.845,12, 125,00 % CET Incorp Venc Basico - R\$9.424,33, Hora Extra 50% Inc - R\$2.145,10, 23,37 % Grat Cumul Delegado Inc - R\$1.761,97, GAJ V Inc - R\$8.129,72. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 01101729 de 27 de Julho de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no Art. 3º, caput, e §1º, §5º, II, c/c art. 9º, caput, I, da EC nº 26/2020, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I EDILEUZA EVANGELISTA LIMA, proc. 019.9219.2026.0100201-37, SESAB, Técnico em enfermagem, CLASSE 2, NIVEL D, matrícula 19482851, proventos proporcionais - R\$5.089,98 (cinco mil e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), compostos por média das 90% maiores remunerações percebidas desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, referente a R\$5.302,06(cinco mil trezentos e dois reais e seis centavos), sobre a qual foi aplicada a proporção de 96%. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 01092425 de 27 de Julho de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:

1. DEFERIR

1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Lei 14.529 de 29 de dezembro de 2022, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9491.2026.0035068-11	30104748	JOSE REIS DE OLIVEIRA	92186981	PATRICIA SANTOS OLIVEIRA	06.06.2026	22.05.2037

De acordo com o disposto no art. 1º, § 13, da Lei nº 14.529/2022, para fazer jus à percepção do benefício até completar 24 anos, o (a) beneficiário (a) deverá comprovar, semestralmente, sua matrícula e frequência regular em curso de nível superior ou a sujeição a ensino especial, bem como que não perceba qualquer rendimento. Será respeitada a redução da percepção prevista no art. 24, §2º da EC nº 103/2019, quando da implantação de proventos.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 01092787 de 27 de Julho de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:

1. DEFERIR

1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Lei 14.529 de 29 de dezembro de 2022, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9476.2026.0032728-64	30102622	DJALMA SANTOS COSTA	92187427	FLORACY BISPO DOS SANTOS COSTA	27.05.2026	

Será respeitada a redução da percepção prevista no art. 24, §2º da EC nº 103/2019, quando da implantação de proventos.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 01091419 de 27 de Julho de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:

1. DEFERIR

1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Lei 14.529 de 29 de dezembro de 2022, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9470.2026.0035874-38	30082910	IVO DE JESUS SANTOS	92186348	JUCARA DA SILVA REIS SANTOS	28.05.2026	

Será respeitada a redução da percepção prevista no art. 24, §2º da EC nº 103/2019, quando da implantação de proventos.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 01100355 de 27 de Julho de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no Art. 42, § 8º, I da CE c/c art. 7º da Emenda Constitucional de nº 26 de 31 de janeiro de 2020., ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I RONALDO DE SOUZA SILVA, proc. 011.7630.2025.0065976-89, SEC, Professor, PADRÃO E, GRAU VA, matrícula 11349401, proventos proporcionais - R\$8.295,58 (oito mil duzentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e oito centavos), compostos por média das 80% maiores remunerações percebidas desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, referente a R\$8.641,23(oito mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), sobre a qual foi aplicada a proporção de 96%. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA